



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.307 - ANO: XV

Página 2 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

II - Concentração residual de cloro entre 0,5 a 1,5 mg/L (miligramas por litro);  
III - Ausência de sujidades no fundo do tanque e sobrenadantes.”  
Art. 6º O item 2.6.1.1. do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias passa a vigorar com a seguinte redação:  
“2.6.1.1. Realizar reuniões com até 30 pessoas (dentre organizadores, candidatos e participantes);”  
Art. 7º O item 2.6.2.1. do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias passa a vigorar com a seguinte redação:  
“2.6.2.1. Realizar reuniões com até 30 pessoas (dentre organizadores, candidatos e participantes);”  
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de outubro de 2020.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

DECRETO Nº 139, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020  
Altera Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias de Atividades Esportivas – anexo do Decreto nº 132, de 7 de outubro de 2020.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º O item 4.2. do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias de Atividades Esportivas passa a vigorar com a seguinte redação:  
“4.2. As modalidades de Futevôlei, Vôlei de praia, Beach Tênis, Tênis de Campo, Malha, futebol suíço e futebol society estão liberadas mediante cumprimento das medidas sanitárias definidas nesse plano;”  
Art. 2º O item 4.3. do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias de Atividades Esportivas passa a vigorar com a seguinte redação:  
“4.3. O treinamento das modalidades de futebol, basquete, vôlei, handebol e handebol de areia mediante cumprimento das medidas sanitárias definidas neste documento;”  
Art. 3º O item 5.1. do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias de Atividades Esportivas passa a vigorar com a seguinte redação:  
“5.1. Futevôlei, Vôlei de Praia, Beach Tênis, Tênis de Campo, Futebol Suíço e Futebol Society.”  
Art. 4º O item 5.1.1. do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias de Atividades Esportivas passa a vigorar com a seguinte redação:  
“5.1.1. Locais permitidos: Praças e quadras esportivas públicas e clubes particulares;”  
Art. 5º O item 5.1.9. do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias de Atividades Esportivas passa a vigorar com a seguinte redação:  
“5.1.9. Em qualquer modalidade ou atividade somente será permitido sete praticantes por equipe e não serão permitidos reservas;”  
Art. 6º O item 5.2. do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias de Atividades Esportivas passa a vigorar com a seguinte redação:  
“5.2. Treinamentos de Futebol, Basquete, Vôlei, handebol de quadra e areia.”  
Art. 7º O item 5.2.1. do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias de Atividades Esportivas passa a vigorar com a seguinte redação:  
“5.2.1. Locais permitidos: Praças e quadras esportivas públicas e clubes particulares;”  
Art. 8º O item 5.3.4. do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias de Atividades Esportivas passa a vigorar com a seguinte redação:  
“5.3.4. Este plano contempla somente a natação do tipo esportiva e terapêutica;”  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de outubro de 2020.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 616, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020  
Designa gestora de convênio.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar a Servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, ocupante do cargo de Assessor VI, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para responder como Gestora de convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, conforme protocolo nº 16.620.495-0, para execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”.  
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o Gestor deverá acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no convênio, bem como observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE                      REGISTRE-SE                      CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de outubro de 2020.  
Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã  
PORTARIA Nº 617, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020  
Exonera servidor.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar o servidor Edno Molina Anadão, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 15/10/2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE                      REGISTRE-SE                      CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de outubro de 2020.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 618, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020  
Exonera servidor.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar o servidor Valter Junior da Silva, ocupante do cargo de Assistente Técnico IV, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 15/10/2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE                      REGISTRE-SE                      CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de outubro de 2020.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 619, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020  
Exonera servidora.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a servidora Maria José de Oliveira Silva, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 15/10/2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE                      REGISTRE-SE                      CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de outubro de 2020.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5043/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO E OUTROS DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO (ENTRE AS RUAS ERNESTO NOVAES DE SOUZA E RUA PARANÁ).  
Data e Horário de abertura: 09 de novembro de 2020, às 9 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubiratã, Paraná, 16 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5018/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020  
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO (SALPINGO HISTERECTOMIA OSH), EM CACHORRAS DE RUA E ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL EM ANIMAIS DOENTES OU ATROPELADOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL  
2. CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito

